

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP



SÓ FRUTA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/ME nº 11.085.742/0001-83
NIRE 35.223.390.614

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS
REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 23 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Só Fruta Alimentos Ltda., localizada na Cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, no Anel Viário Julio Robini, nº 1, Zona Rural, CEP 14.790-000 (“**Sociedade**”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** O edital de convocação foi publicado, nos termos do artigo 1.152, § 3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), nos seguintes jornais: (i) “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nas edições dos dias 15 de dezembro de 2020, 16 de dezembro de 2020 e 17 de dezembro de 2020 (páginas 20, 18 e 20, respectivamente); e (ii) no “Diário de Notícias”, nas edições dos dias 15 de dezembro de 2020, 16 de dezembro de 2020 e 17 de dezembro de 2020 (páginas 5, 5 e 4, respectivamente), conforme publicações constantes do **Anexo I** da presente ata. A reunião de sócios foi instalada, nos termos do artigo 1.074, *caput*, do Código Civil, com a presença do Sr. **ANTÔNIO CARLOS TADIOTTI**, brasileiro, casado, bacharel em química, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.435.229-3, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 605.385.468-91, residente e domiciliado na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 719, apartamento 31, Centro, CEP 15.990.020, e do Sr. **JOSÉ REYNALDO TREVIZANELI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.345.559-8, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 055.147.138-73, residente e domiciliado na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 719, apartamento 51, Centro, CEP 15.990.020, detentores de 34.672.000 (trinta e quatro milhões e seiscentas e setenta e duas mil) quotas, representativas, nesta data, de 86,68% do capital social total e votante da Sociedade.
- 3. MESA:** Presidente – Antônio Carlos Tadiotti; Secretário – José Reynaldo Trevizaneli.
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) a captação de recursos pela Sociedade no montante de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), por meio da emissão de uma Cédula de Produto Rural Financeira, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, e demais disposições em vigor (“**CPR-F**”), em favor da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Securitizadora**”), para vinculação à operação de securitização que envolve a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio referentes à classe única da 60ª emissão da Securitizadora (“**CRA**” e “**Operação de Securitização**”, respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de

MINAS

dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), objeto de distribuição pública, com esforços restritos, sob o regime misto de garantia fidejussória e melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada; (ii) a constituição pela Sociedade da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida); (iii) a prestação pela Sociedade de garantia fidejussória, na forma de aval, em garantia da (a) Cédula de Produto Rural Financeira emitida pela **PREDILECTA ALIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Via Predilecta, nº 50, São Lourenço do Turvo, CEP 15.999-800, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.546.387/0001-33 ("**Predilecta**"), no montante de até R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) ("**CPR-F Predilecta**"); (b) Cédula de Produto Rural Financeira emitida pela **MINAS MAIS ALIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Rua Julia Fernandes Caixeta, nº 1000, Galpão Industrial, CEP 38.706-420, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.701.319/0001-60 ("**Minas Mais**"), no montante de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) ("**CPR-F Minas Mais**"); e (c) Cédula de Produto Rural Financeira emitida pela **STELLA D'ORO ALIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 333, Km 182,5, s/n, Térreo, Zona Rural, CEP 14.900-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.117.323/0001-83 ("**Stella D'oro**"), no montante de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) ("**CPR-F Stella D'oro**"), todas vinculadas à Operação de Securitização; (iv) a ratificação de todos os atos praticados e celebrados até a presente data para a emissão da CPR-F, a constituição da Cessão Fiduciária, a outorga da garantia fidejussória, a implementação da Operação de Securitização e demais atos dela decorrentes, incluindo, mas não se limitando a, a outorga de poderes para procuradores da Sociedade; e (v) autorizar a assinatura de quaisquer aditamentos ou demais contratos doravante necessários para a operação de securitização.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos sócios presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições de qualquer natureza, foram tomadas as seguintes deliberações:

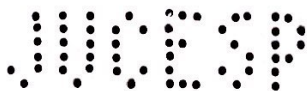
- (i) aprovar a captação de recursos pela Sociedade por meio da emissão da CPR-F em favor da Securitizadora, para vinculação à Operação de Securitização, tendo as seguintes principais características e condições:
 - (a) Valor Nominal da CPR-F: será emitida pela Sociedade a CPR-F, a ser vinculada aos CRA, sendo o valor nominal da CPR-F de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) ("**Valor Nominal**");
 - (b) Data de Vencimento e Pagamentos do Valor Nominal: a data de vencimento da CPR-F será 13 de dezembro de 2024 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado facultativo total ou eventos de vencimento antecipado, a serem previstos na CPR-F. O Valor Nominal será liquidado financeiramente, nas datas e montantes a serem indicados na CPR-F (cada uma, uma "**Data de Pagamento de**

COMISSÃO DE
2 DI
STC
))



Amortização”), incluindo a Data de Vencimento, as quais ocorrerão, mensalmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da CPR-F, observadas as hipóteses de pagamento antecipado facultativo total ou eventos de vencimento antecipado, a serem previstos na CPR-F;

- (c) Atualização Monetária: O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira data de integralização dos CRA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicada mensalmente, de acordo com a fórmula a ser prevista na CPR-F, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente (“Valor Nominal Atualizado”).
- (d) Remuneração: A CPR-F fará jus a juros remuneratórios correspondentes a 5,1976% (cinco inteiros e mil, novecentos e setenta e seis décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido na CPR-F), até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”). A Remuneração será paga mensalmente, sendo a primeira data de pagamento da Remuneração em 14 de janeiro de 2021 e, a última, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado facultativo total ou eventos de vencimento antecipado, a serem previstos na CPR-F;
- (e) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos a partir da emissão da CPR-F, pela Sociedade, deverão ser destinados exclusivamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio, e serão aplicados no curso ordinário dos seus negócios, em especial para a aquisição de milho diretamente dos produtores rurais e/ou suas cooperativas;
- (f) Garantias: A CPR-F contará com a garantia fidejussória, na forma de aval, prestada pela Predilecta, Minas Mais, Stella D’oro, Antônio Carlos e José Reynaldo (em conjunto, “Avalistas”). Os Avalistas figurarão na CPR-F na condição de avalistas, principais pagadoras e responsáveis solidárias com relação a todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Sociedade, na qualidade de cessionária da CPR-F. Adicionalmente, será constituída cessão fiduciária sobre determinados recursos, presentes ou futuros, que a Sociedade detém e/ou possa vir a deter que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), de tempos em tempos, oriundos de relações mercantis de compra e venda de produtos de sua produção existentes ou que virão a existir com os clientes a serem listados e caracterizados no Contrato



de Cessão Fiduciária; (ii) as Contas Vinculadas e os demais recursos, frutos e remunerações da Contas Vinculadas; e (iii) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e valores decorrentes de seu resgate, e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados (“Direitos Cedidos Fiduciariamente”), tudo nos termos do artigo 66-B, §§3º, 4º e 5º da Lei nº 4.728, de 17 de julho de 1965, conforme alterada de tempos em tempos, do artigo 41 da Lei 11.076, do Código Civil, bem como dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada de tempos em tempos (“Cessão Fiduciária”), nos termos do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, celebrado entre a Sociedade, a Predilecta, a Minas Mais Alimentos Ltda., a Stella D’Oro Alimentos Ltda. e a Securitizadora (“Contrato de Cessão Fiduciária”); e

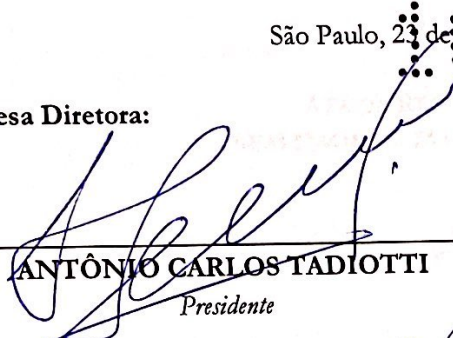
- (g) Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado: A CPR-F estará sujeita aos eventos de vencimento antecipado usuais a este tipo de operação, a serem descritos na CPR-F. Adicionalmente, a CPR-F poderá ser resgatada antecipadamente, nos termos a serem previstos na CPR-F.
- (ii) Aprovar a constituição da Cessão Fiduciária em garantia das obrigações assumidas pela Sociedade no âmbito da CPR-F, bem como das obrigações assumidas pela Predilecta, pela Minas Mais e pela Stella D’oro no âmbito da CPR-F Predilecta, CPR-F Minas Mais e CPR-F Stella D’oro, respectivamente.
- (iii) Aprovar a prestação pela Sociedade de garantia fidejussória, na forma de aval, em garantia das obrigações assumidas pela Predilecta, pela Minas Mais e pela Stella D’oro no âmbito da CPR-F Predilecta, CPR-F Minas Mais e CPR-F Stella D’oro, respectivamente.
- (iv) Ratificar todos os atos já praticados e celebrados até a presente data para a emissão da CPR-F, a constituição da Cessão Fiduciária, a outorga da garantia fidejussória, a implementação da Operação de Securitização e demais atos dela decorrentes, incluindo, mas não se limitando a, a outorga de poderes para procuradores da Sociedade; e
- (v) Autorizar a assinatura de quaisquer aditamentos à CPR-F ou demais contratos doravante necessários para a Operação de Securitização.




6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

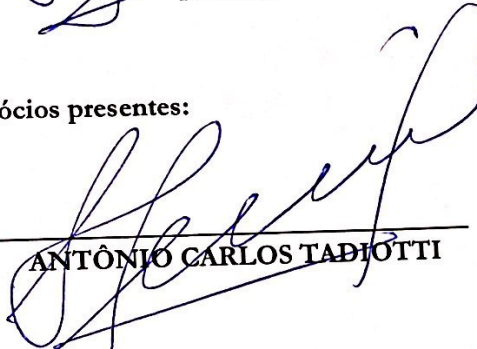
São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

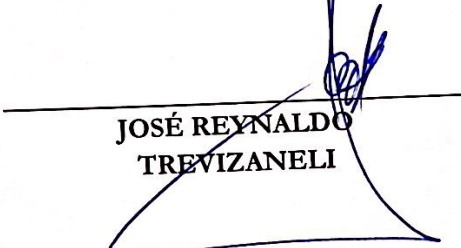
Mesa Diretora:

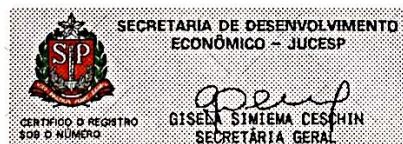

ANTÔNIO CARLOS TADIOTTI
Presidente


JOSÉ REYNALDO
TREVIZANELI
Secretário

Sócios presentes:


ANTÔNIO CARLOS TADIOTTI


JOSÉ REYNALDO
TREVIZANELI



12.903/21-8

